

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

PRAÇA QUINCAS GASTRO S/N

PROJETO DE LEI Nº 002/03 - Amarante(PI), 14 de abril de 2003.

726

Cria a Secretaria de Esporte e Lazer
no Município de Amarante e dá outras
providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Amarante(PI) no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal apreciou e votou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica criado a Secretaria de Esporte e Lazer no município de Amarante(PI).

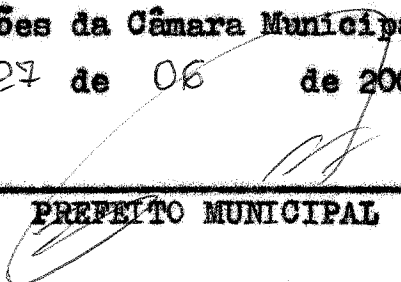
Art. 2º - Esta Secretaria fará parte da Organização Estrutural Administrativa e Funcional da Prefeitura Municipal de Amarante em substituição ao Setor de Desporto e Lazer, órgão responsável pela prática desportiva e de lazer no município, incentivando e dando condições para o desenvolvimento do esporte no município.

Art. 3º - Esta Secretaria funcionará no ano em curso com a mesma dotação orçamentária do Setor extinto. Caso haja necessidade de maior dotação será remanejada da Secretaria de Cultura, Turismo Desporto e Lazer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante(PI)

Em 27 de 06 de 2003.



PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

A criação desta Secretaria de Esporte e Lazer favorece a contemplação de recursos federais e estaduais para o setor esportivo, dentro do plano de incentivo ao esporte do Governo Federal.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Amarante(PI), 27 de 06 de 2003.